

Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

N.º 15

ASSUNTO : PROJETO DE LEI Nº 15/73 DE 7 de JUNHO DE 1973
SOLICITA A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRAIR EMPRÉSTIMO BANCÁRIO
PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM RECURSOS
DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR
PÚBLICO - PASEP

DATA DA ENTRADA : 8 de junho de 1973

Distribuído ao Vereador :

SOLUÇÃO : APROVADO EM REGIME DE URGENCIA EM 8 de junho de 1973

OBSERVAÇÕES :



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

Ex.mo Sr. Presidente

Os vereadores abaixo firmados requerem a V.Ex.a que sejam considerados em regime de urgência, o Projeto de lei nº 30/72 e o de nº 31/72 para a devida aprovação.

Sala Fernando Ferrari, 24-11-72

Netto Scarley
Pretor Municipal

Aprovado por unanimidade de
24-11-72
R. L.

Ex.mo Sr. Presidente da Câmara de Vereadores
Bento Gonçalves

Os Vereadores abaixo firmados, vêm pelo presente
mui respeitosamente, requerer que, uma vez ouvido o douto plená-
rio e na forma regimental seja apreciado e votado em regime de
urgência o Projeto de Lei nº 15/73, que autoriza o Poder Execu-
tivo a contrair empréstimo com o PASEP para adquirir máquinas e
caminhões.

N.Térmos

P.Deferimento

Sala Fernando Ferrari, 08 de junho de 1973.

Nelto Scarter


PARECER

A comissão de economia e finanças recebeu do PODER EXECUTIVO o projeto de lei nº 15/73, tendo-o analisado, esta comissão dá seu parecer favorável, tendo em vista a grande necessidade de aquisição de máquinas e as conveniências de empréstimo para este fim.

Sala Fernando Ferrari, 8-6-73

Nelto Scortin
F.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 15/73 DE 07 DE JUNHO DE 1973

SOLICITA A AUTORIZAÇÃO PARA CON-
TRAIR EMPRÉSTIMO BANCÁRIO PARA -
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMEN-
TOS COM RECURSOS DO PROGRAMA DE
FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVI-
DOR PÚBLICO - PASEP

ECONOMISTA DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizada a contrair empréstimo até o valor de Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, (PASEP), instituído pela Lei Complementar nº 8 de 03 de dezembro de 1970, regulamentada pela Resolução nº 183, de 27 de abril de 1971, do Conselho Monetário Nacional, e de que é administrador o Banco do Brasil S/A.

ART. 2º - O empréstimo se destinará a compra do seguinte equipamento:

a) - Um carregador de fabricação nacional, de pneus, com comandos e direção hidráulicos, tração nas quatro rodas, transmissão automática.

b) - Um trator sobre esteiras, de fabricação nacional, potência de 140 HP, com acessórios e lâminas.

c) - Dois caminhões novos, a gasolina, com quatro marchas sincronizadas, especiais para colocação de basculante.

ART. 3º - Poder Executivo poderá assinar com o Banco do Brasil S/A, o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

ART. 4º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a dar as seguintes garantias, para cobertura do empréstimo:

a)- alienação fiduciária em garantia, dos bens financiados, para o que poderá incluir no contrato cláusula que permite ao credor vender os bens fiduciariamente alienados, - para aplicar o produto da venda no pagamento do débito, independente de concorrência ou de qualquer outra espécie de licitação.

b)- vinculação de parte das quotas do município no Fundo de Participação dos Municípios, destinadas a - despesas de Capital, em montantes suficientes para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

ART. 5º - Para cumprimento das obrigações decorrentes de Lei, inclusive na parte dos recursos próprios a - que o Município terá que ocorrer, como condição para a obtenção do empréstimo, servirão de recurso as verbas constantes do Orçamento vigente sob Código 4.1.3.0.42 - Equipamentos e Instalações - 01 - Máquinas e Equipamentos para Obras e 02 - Autocaminhões e outros veículos, no total de Cr\$205.000,00 (duzentos e cinco mil cruzeiros).

§ Único - Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo, se relevarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

ECON. DARCY POZZA
PREFEITO